

de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 29.999,68 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95451/2024

PORTARIA N.º 0286/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 78), a Informação n.º 286/2024 PGE/PCO (Mov. 81) e o Despacho n.º 2864/2024 FUN/GABPRES (Mov. 84) dos Autos n.º 25/2023, Protocolo n.º 20.466.655-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar os presentes Autos visto que a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 175/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 25/2023 – CPPAAR. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95454/2024

PORTARIA N.º 0287/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 79), a Informação n.º 288/2024 PGE/PCO (Mov. 82) e o Despacho n.º 2877/2024 FUN/GABPRES (Mov. 85) dos Autos n.º 09/2023, Protocolo n.º 20.178.119-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato A FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e IV; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608 de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.999,94 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da

Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95457/2024

PORTARIA N.º 0288/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 86), a Informação n.º 274/2024 PGE/PCO (Mov. 89) e o Despacho n.º 2845/2024 FUN/GABPRES (Mov. 92) dos Autos n.º 03/2023, Protocolo n.º 20.169.500-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 1188/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato n.º 170/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.999,94 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95543/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
547434424

Documento emitido em 23/08/2024 15:12:34.

Diário Oficial Executivo
Nº 11728 | 21/08/2024 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná